LEI Nº 651

DE 26 DE JULHO DE 2007.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LEI MUNICIPAL Nº 615/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e considerando o advento ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em sua 1ª Sessão Extraordinária realizada em 24 de julho de 2007, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica alterada a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 615/2006, visando atualizar os procedimentos contábeis para registro dos recursos destinados na Medida Provisória nº 53, de 19 de Dezembro de 2006 e Medida Provisória nº 339, de 28 de Dezembro de 2006.

Art.2º- No Quadro Resumo Geral da Receita da Lei Municipal nº 615, de 13 de Dezembro de 2006 -Lei Orçamentária Anual do exercício de 2007 – a classificação da receita passa a ser assim identificada:

17.24.01.00 – Transferência de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB.

9721.01.02 – Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro.

9721.36.00 – Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS – Lei Complementar 87/96.

9722.01.01 – Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS

9722.01.04 – Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB – IPI Exportação.

Art.3º- Nos Quadros Demonstrativos da Despesa constante da Lei Municipal nº 615, de 13 de Dezembro de 2006 – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2007, e abaixo relacionados, a classificação da despesa passa a ser identificada:

02 07 02-FUNDEB
12-Educação
12 361-Ensino
12 361 0001-Manutenção da Unidade
12 361 0001 2001 0000-Manutenção da Unidade

3.1.90.11.99-Outras despesas fixas - pessoal civil R$ 556.444,11
3.1.90.13.01 FGTS R$ 235.447,75
3.1.90.13.02-Contribuições previdenciárias -NSS- R$ 9.442,58
12 361 0030- Manutenção, Renovação e Aquisição de Equip/Mobil
12 361 0030 1081 0000-Aquisição de Mobiliário p/ as Escolas
3.3.90.36.99-Outros serviços de terceiros
pessoa física R$
1.000,00
3.1.90.39.99-Outros serviços de terceiros
pessoa jurídica R$
8.000,00
3.1.90.30.99-Outros materiais de consumo R$
2.000,00
4.4.90.52.99-Outros materiais permanentes R$
9.000,00
12 361 0030 1082 0000-Manutenção, Renovação e Aquisição de Equip. de Inf./Multimídia
3.3.90.39.99-Outros serviços de terceiros
pessoa jurídica R$
500,00
3.3.90.30.99-Outros materiais de consumo R$
3.500,00
4.4.90.52.99-Outros materiais permanentes R$
1.000,00
12 361 0031 1088 0000 Adequação e Manutenção de Prédios Escolares
3.3.90.36.99-Outros serviços de terceiros
pessoa física R$
10.000,00
3.3.90.39.99-Outros serviços de terceiros
pessoa jurídica R$
15.000,00
3.3.90.30.99-Outros materiais de consumo R$
10.000,00

4.4.90.52.99-Outros materiais permanentes R$ 500,00
1236.100.332.112.0000-Desenvolvimento Didático e Pedagógico/Formação do Professor
3.3.90.14.14-Diárias no País R$ 30.000,00
3.3.90.36.99-Outros serviços de terceiros-Pessoa física R$ 8.000,00
3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros-Pessoa jurídica R$ 80.000,00
3.3.90.30.99-Outros materiais de consumo R$ 103.000,00
4.4.90.52.99-Outros materiais permanentes R$ 8.000,00
12 361 0032 1100 0000-Transporte Escolar
3.3.90.36.99-Outros serviços de terceiros Pessoa física R$ 5.000,00
3.3.90.39.99-Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica R$ 15.000,00
3.3.90.30.99-Outros materiais de consumo R$ 20.000,00
4.4.90.52.99-Outros materiais permanentes R$ 500,00

Art.4º- Os recursos necessários ao atendimento das Dotações a serem criadas e suplementadas, constante da presente Lei, são provenientes da Anulação Parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO: 020702.12.361.0001.2001.0000.3.31.90.11.99
ANULAÇÃO:.....R$ 227.557.11

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM, 26 DE JULHO DE 2007.

Antônio Márcio Ragni de Castro Leite
Prefeito Municipal